



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do proc
N.º	429	de 1994
O funcionário	E	

PARECER
1322/94

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI N º429/94

• Trata-se de projeto de lei de autoria do Sr. Prefeito do Município de São Paulo que visa alterar a redação das alíneas do artigo 5º da Lei nº 10.912, de 20 de dezembro de 1990, ampliando o número de bolsas de estudos para residência médica de 170 (cento e setenta), para 250 (duzentos e cinquenta), e estabelecer que o limite de 71 (setenta e uma) bolsas para o nível R.2, somente seja elevado até 150 (cento e cinquenta).

A d. Comissão de Constituição e Justiça às folhas 19 opinou pela legalidade da presente propositura, ressaltando que a matéria objeto desta, não encontra óbices legais.

Trata-se de matéria com grande relevância para a cidade de São Paulo. No momento, estamos vivenciando uma crise na saúde pública onde o número de hospitais e profissionais disponíveis no mercado, não são suficientes para atender a demanda de toda a população.

Muitas pessoas são obrigadas a permanecer por muitas horas em filas para obter um atendimento médico emergencial.

Com a medida proposta pelo Sr. Prefeito serão resolvidos dois grandes problemas. Primeiramente, ampliará a formação destes profissionais que são essenciais para a população e necessitam, obrigatoriamente, cursar uma residência onde ampliam seus conhecimentos técnicos e obtém uma formação profissional completa. Em segundo lugar prestará uma grande ajuda à sociedade na medida que ampliará o número de pessoas capazes de atender a população nos hospitais públicos do Município de São Paulo.




Câmara Municipal

Folha n.º 27 do proc.
N.º 4.29 da 19.ª Sessão
de unificação de São Paulo

Desta forma, qualquer medida que vise amenizar o problema de atendimento médico à população deve ser acolhida por esta Casa.

Diante de todo o exposto, é **FAVORÁVEL** o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 09/11/94.


Relator 